

Lei nº 665/68.

## "Suplementa Verbos do Orçamento Vigente"

Sereno Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 71.310,00 (setenta e um mil e trezentos e dez cruzeiros novos) suplementar em seguinte verbas do orçamento vigente.

Verba nº	Importância
2 - Gabinete do Prefeito e Secretaria	
2.1.2.1.0.3 - Material de Expediente e escritório	500,00
2.1.4.2.0.2 - Despesas legais de escritórios e outros	500,00
2.1.4.5.0.2 - Despesas de Viagens do Prefeito	1.000,00
2.1.4.6.0.3 - Publicações e Publicidades	1.000,00
2.1.1.0.0.2-05 - Auxílio a hóspedes ilustres	300,00
2.1.1.4.0.3 - Auxílio a festejos oficiais	2.000,00
2.1.1.3.0.2-13 - Aux. p/pago. de despesas de viagens de funcionários a serv. do município	500,00
2.1.1.3.0.3-14 - Aux. p/conserv. repar. de bens de terceiros	500,00
5 - Contabilidade	

3.1.3.4.1.6-Reparação de máquina e instalações	200,00
3.1.4.1.1.6-Despesas miúdas de pronto pagto.	100,00
3.1.4.2.1.6-Despesas de viagens de funcionários	500,00
3.1.4.6.1.6-Indenizações e restituições	300,00
3.1.4.7.1.6-Fretes, carritos e outras taxas	500,00
3.1.4.8.1.6-Indenizações e direitos trabalhistas	500,00
07-Fiação Transportes e Comunicações.	
3.1.3.4.4.2-Material p/manutenção de veículos-comb.	3.000,00
3.1.3.2.4.3-Serviços técnicos prestados por terceiros	100,00
3.1.3.4.4.3-Transportes contratados	200,00
4.1.1.1.4.2-Adquisição e desapropriação de imóveis	500,00
03-Bem Estar Social e Administração Financeira.	
3.2.4.7.8.2-Pensão a Viúva Atílio Rosito	100,00
3.2.4.8.8.3-Idem a Viúva de J. Lourenço	100,00
04-Sector de Tributação e Fiscalização.	
3.1.1.1.0.2-01-Venumentos do promotor judicial	600,00
3.1.1.1.0.2-02-Idem ao leilão	1.900,00
3.1.1.1.1.2-03-Venim. escrit. serv. int. internos	2.900,00
3.1.1.1.1.2-04-Venumentos do porteiro	650,00
3.1.1.1.0.2-05-Venumentos do G. Noturno	300,00
3.1.1.1.0.2-06-Adicional por tempo de Serviço	60,00
05-Contabilidade.	
3.1.1.1.6.1-01-Venumentos do lux. Contabilidade	1.000,00
3.1.1.1.6.1-02-Idem do Escriturário	1.500,00
3.1.1.1.6.1-03-Venumentos do G. Tec. Administração	1.800,00
3.2.5.0.8.3-Salário Família	70,00
06-Tesouraria	
3.1.1.1.1.1-01-Venumentos do Tesoureiro	1000,00
03-Adicional por tempo de Serviço	80,00
07-Fiação, Transportes e Comunicações.	
3.1.1.1.4.3-02-Venumentos do Tradutor	700,00
3.1.1.1.4.3-03-Venumento de dois motoristas	850,00
3.1.1.1.4.3-04-Venumento de 5 trabalhadores	1.700,00

1.4.2-04-Adicional por tempo de serviço	300,00
1.4.2-07-Bonificação por hrs. de trabalho do trat.	700,00
Educação e Cultura	
1.4.6.2-05-Jencimentos da superv. da merenda escolar	150,00
Serviços Urbanos - Água e Esgoto	
1.1.9.1-01-Jencimentos de três operadores	400,00
1.9.1-02-Adicional por tempo de serviço	50,00
3.0.8.3-Salário Família	600,00
Setor de Limpeza Pública	
3.0.8.3-Salário Família	50,00
Setor de Ruas e Praças Públicas	
1.1.9.5-01-Jencimentos do valletario	500,00
1.1.9.5-02-Idem do fiscal urbano	4000,00
Setor de Ruas e Praças Públicas	
1.1.9.5-03-Jencimento de 5 trabalhadores	4000,00
Setor do Cemitério	
1.1.9.7-01-Jencimento do zelador	400,00
02-Adicional por tempo de serviço	100,00
Setor do Matadouro	
1.1.9.6-01-Jencimentos do zelador	200,00
02-Adicional por tempo de serviço	400,00
Total	<u>71.310,00</u>

artigo 2º- Fica aberto na contadaria municipal, um crédito de R\$ 380,00 (duzentos e oitenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento da substituição regulamentar do cargo de fiscal urbano.

artigo 3º- O valor do presente crédito, aberto pelo artigo

anteriores serão cobertos com os seguintes recursos:

a) na importância de R\$ 17 900,00 (dezesete mil e novecentos cruzeiros novos) com o produto da anulação parcial ou total das seguintes verbas:-

Verba nº	Importancias
02-PREFEITURA-Gabinete do Prefeito e Secretaria	
3.1.4.4.0.2-Seguros e acidentes de trabalho	200,00
<u>03-O BEM ESTAR SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
4.1.1.2.8.3-Const. prédio As. social	200,00
<u>09-EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.2.1.3.6.1-12-Auxílio ao Cons.Mun.Cultura	2.000,00
4.1.2.2.6.2-Construção de salas de aula do Colégio Estadual de R. Feijó	5.000,00
4.1.1.5.6.7-Const. prédio Bibl.Pública Municipal	10.000,00
<u>14-SETOR DE RUAS E PRAÇAS PUBLICAS</u>	
3.2.5.0.8.3 Salário Família	<u>500,00</u>
Total . . . . .	17.900,00

B) no valor de R\$ 53.690,00 (cincoenta e três mil e seiscentos e noventa cruzeiros novos) com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo autorizado a realizar.

ARTIGO 4º- ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 de maio de 1.968.

Severino Batista Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em data supra.

Luiz Mario Albertine  
Secretário.